



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 – CMDPI/PG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa – CMDPI/PG, reunido extraordinariamente em 03 de julho de 2023,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Edital nº 001/2023-CMDPI/PG, conforme anexo.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2023.

Osni Cirino da Cunha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Edital nº 001/2023

Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros e da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2023/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), considerando o disposto no Art. 5º § 2º da Lei Municipal nº11.139, de 04/10/2012, e alterações das Leis de nºs. 12.599, de 02/08/2016, 12.917, de 18/09/2017 e 13.283, de 27/09/2018, e dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Extraordinária, do dia 03 de julho de 2023, CONVOCA a sociedade civil organizada a concorrer no Processo de Eleição dos Conselheiros Não Governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na gestão 2023- 2025, na forma do presente Edital.

Art. 1º - Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral:

I - Organizações da Sociedade Civil de direito privado, de utilidade pública, com ou sem fins lucrativos, que tenham atuação no campo da defesa, da proteção ou da promoção dos direitos da pessoa idosa, no município de Ponta Grossa e inscritas no CMDPI;

II - Trabalhadores que atuam na área de atendimento à pessoa idosa no município de Ponta Grossa, com registro em seus respectivos Conselhos de Classe;

III - Usuários que utilizam os serviços de atendimento à pessoa idosa no município de Ponta Grossa.

Art. 2º - O registro de candidaturas das Organizações da Sociedade Civil e credenciamento de seus representantes para votar na Assembleia, bem como os Profissionais da Área e os Usuários, será protocolado no período de 10 a 14 de julho de 2023, preferencialmente pelo e-mail conselhodoidosopg@gmail.com, junto à Secretaria Executiva do CMDPI, devidamente assinado, em formato PDF, neste caso será emitido e-mail confirmando o recebimento, ou pessoalmente na sala do CMDPI, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 Centro, das 13h às 17h.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil poderão habilitar-se **para votar e para serem candidatas na Assembleia** mediante requerimento próprio para cada uma



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

das pretensões, assinada pelo Representante Legal da Organização, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, somente pelo endereço eletrônico: conselhoidosopg@gmail.com, acompanhado dos seguintes documentos:

1 – para as Organizações da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública:

1.a - requerimento de inscrição (conforme modelo constante no anexo I) dirigido à Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico e nº de telefone da organização, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral, indicando duas pessoas, preferencialmente com atuação e/ou conhecimento na área do envelhecimento, sendo uma para ocupar o cargo de conselheiro (a) titular e outra para ocupar o cargo de conselheiro(a) suplente, para comporem o CMDPI. É vedada a indicação de funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública que não podem concorrer a vaga de conselheiro representando a sociedade civil;

1.b- Requerimento indicando o representante habilitado para votar na Assembleia, (conforme modelo constante no anexo IV).

1.c. - Cópia dos documentos de identificação pessoal, endereços, telefones e endereço eletrônico dos(as) indicados(as) como proponentes a titular e suplente.

2 – para as organizações da sociedade civil de direito privado, com fins lucrativos:

2.a – requerimento de inscrição (conforme modelo constante no anexo I) dirigido à Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da organização, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, e nº de telefone da organização, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral, indicando duas pessoas, preferencialmente com atuação e/ou conhecimento na área do envelhecimento, sendo uma para ocupar o cargo de conselheiro(a) titular e outra para ocupar o cargo de conselheiro(a) suplente, para comporem o CMDPI. É vedada a indicação de funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública que não podem concorrer a vaga de conselheiro representando a sociedade civil;

2.b - Requerimento indicando o representante habilitado para votar na eleição por representação, (conforme modelo constante no anexo IV);

2.c - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

2.d - Cópia dos documentos de identificação pessoal, endereços, telefones e endereço eletrônico dos(as) indicados(as) como proponentes a titular e suplente.

3 - Profissionais que atuam na área de atendimento à pessoa idosa no município de Ponta Grossa, com registro em seus respectivos Conselhos de Classe:

3.a - requerimento de inscrição (conforme modelo constante no anexo II) dirigido à Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, e nº de telefone do candidato, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral.

3.b - Currículo constando a atuação na área de atendimento à pessoa idosa.

3.c - Cópia do documento de registro no Conselho de Classe.

Art. 4º - Os usuários que utilizam os serviços de atendimento à pessoa idosa no município de Ponta Grossa, poderão candidatar-se ao pleito eleitoral mediante requerimento (conforme modelo constante no anexo III), endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico, e nº de telefone, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral. É vedada a inscrição de funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública que não podem concorrer a vaga de conselheiro representando a sociedade civil.

Paragrafo Único - Cópia dos documentos de identificação pessoal (RG/CNH);

Art. 5º - Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

Art. 6º - A eleição dos conselheiros da sociedade civil considerará os segmentos representativos da sociedade atendendo os seguintes critérios:

I – Entidades de atendimento a pessoa idosa nas diversas modalidades que atuam no município de Ponta Grossa;

II - Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas que atuam no município de Ponta Grossa;

III – Trabalhadores que atuam na área do envelhecimento no município de Ponta Grossa;

IV – Usuários dos serviços de atendimento à pessoa idosa do município de Ponta Grossa.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Art. 7º - Para fins de inscrição entende-se os seguintes seguimentos: Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa, Instituições de Longa Permanência para Idosos, Trabalhadores que Atuam na Área do Envelhecimento, Usuários dos Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa, de promoção, defesa e direitos da Pessoa Idosa.

I – Entidades de atendimento a pessoa idosa nas diversas modalidades: entidades que atuem com a prestação de serviço direcionada a pessoa idosa e que desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa de direito das pessoas idosas nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;

II – Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos e sem fins lucrativos: organizações que atuem com a prestação de serviço direcionada ao acolhimento a pessoas idosas.

III – Trabalhadores que atuam na área do envelhecimento, com o devido registro em seus Conselhos de Classe.

IV – Usuários dos serviços de atendimento à pessoa idosa: idosos (as) que utilizam dos diferentes serviços prestados à população idosa no município de Ponta Grossa.

Art. 8º - A Secretaria Executiva do CMDPI auditará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao pedido de inscrição.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral terá até o dia **19 de julho de 2023** para deferimento ou indeferimento das inscrições, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Art. 10 - A listagem final das inscrições habilitadas será divulgada no dia **28 de julho de 2023**, publicado no Diário Oficial do município.

Parágrafo único – As Entidades ou Pessoas Físicas que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo dias 21 e 24 de julho para a contestação, e a Comissão Eleitoral terá 2 (dois) dias úteis, sendo dias 25 e 26 de julho para análise e parecer, decisão da qual não caberá mais recursos.

Art. 11 – A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia **07 de agosto de 2023**, no período da **13:00h às 16:00h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sita a Rua Joaquim Nabuco, nº 59-Uvaranas-Ponta Grossa-Pr.

Art. 12 - Cada organização, através de seu Presidente ou representante único por ele nomeado mediante ofício, poderá votar no segmento que estiver habilitado:



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

I – até 04 (quatro) entidades de atendimento a pessoa idosa nas diversas modalidades

II – até 03 (três) Instituições de Longa Permanência;

Art. 13 – Serão eleitos 01 (um) titular e 01 (um) suplente, trabalhadores registrados nos conselhos de classe que atuem diretamente no atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e terão direito a votar os profissionais de nível superior desde que apresentem a cédula de identidade de seu Conselho de Classe ou crachá funcional com foto.

Art. 14 – Serão eleitos 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes na modalidade de usuários dos serviços de atendimento à pessoa idosa. Poderão exercer o direito de voto mediante apresentação de documento pessoal de identificação com foto com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 15 – Serão eleitas como titulares as 04 (quatro) entidades de atendimento a pessoa idosa nas diversas modalidades e as 03 (três) Instituições de Longa Permanência que obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo Único - Em casos de empate e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a Entidade e a Instituição com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ. Permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com o presidente mais idoso.

Art. 16 – Será eleito como titular o profissional que atua na área do envelhecimento, que obtiver maior número de votos e como suplente o segundo mais votado.

Parágrafo Único - Em casos de empate, será eleito o candidato mais idoso, permanecendo o empate será considerado eleito o candidato com mais tempo de registro em seu Conselho de Classe.

Art. 17 – Serão eleitos como representantes titulares dos usuários os 04 (quatro) candidatos mais votados e como suplentes os outros 04 (quatro) seguintes por ordem de votação.

Parágrafo Único - Em casos de empate e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerado eleito o representante mais idoso.

Art. 18 – As organizações eleitas serão representadas no CMDPI por um(a) conselheiro(a) titular e um(a) conselheiro(a) suplente, previamente indicados (as), conforme disposto neste edital.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Art. 19 – Participarão do processo de votação e apuração em eleição as organizações habilitadas para concorrer e as devidamente credenciadas para votar, sendo que serão votadas as organizações e não seus representantes.

Art. 20 – A eleição não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 21 – No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome das entidades, instituições, organizações, trabalhadores da área e usuários candidatos.

II - Nome das entidades, instituições e organizações credenciadas para votar.

Art. 22 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 – O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 24 – As cédulas de votação, dentro do seu segmento, listarão em ordem alfabética todas as entidades, instituições, organizações, trabalhadores da área e usuários habilitados ao pleito.

§ 1º. Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da comissão eleitoral.

§ 2º. Cada vez que o nome da entidade, instituição, organização, trabalhadores da área e usuário, for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 25 – Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de organizações, do que as determinadas neste edital;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas;

IV - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 26 – Encerrada a votação às **16h**, dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Eleitoral e Secretária Executiva.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 27 – Totalizados os votos, os 04 (quatro) segmentos: instituições, organizações, profissionais da área e usuários que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2023/2025.

§ 1º - A proclamação do resultado final se dará na própria Assembleia e os representantes das entidades, instituições, organizações, trabalhadores da área e os usuários eleitos, serão referendados, após a contagem dos votos e mediante a leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o biênio 2023/2025.

§ 2º - As entidades, instituições, organizações, trabalhadores da área e usuários serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos, por segmento.

§ 3º - As entidades, instituições, organizações, trabalhadores da área e usuários que não forem votados entre as primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamados a compor o Conselho no caso de vacância dentro do seu segmento.

§ 4º - Após a apuração dos votos será elaborado um Edital com o resultado oficial, o qual será afixado na Secretaria Executiva do CMDPI, divulgado na página da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – www.pontagrossa.pr.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município e na página do BLOG do Conselho.

Art. 28 – A relação de entidades, instituições, organizações, trabalhadores da área e usuários eleitos e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) (titulares e suplentes) será encaminhada ao Gabinete da Prefeita para as providências referentes ao respectivo Decreto de Nomeação.

Art. 29 – Os(as) conselheiros (as) titulares e suplentes, indicados(as) pelas organizações eleitas, nomeados(as) pela Prefeita Municipal através Decreto, serão empossados na Reunião Ordinária do CMDPI, a realizar-se no dia **14 DE AGOSTO DE 2023**, juntamente com os conselheiros titulares e suplentes governamentais indicados pela Prefeita Municipal de Ponta Grossa e igualmente nomeados pelo mesmo, através Decreto.

Parágrafo Único - Empossados os conselheiros, terá início o processo de eleição do (a) Presidente, Vice-presidente.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Art. 30 - O Ministério Público Estadual – Promotoria do Idoso da Comarca de Ponta Grossa (PR) será comunicado do presente edital e deverá acompanhar todo o processo de eleição das Organizações Não Governamentais, conforme previsto no Art. 73 e 74 da Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso).

Art. 31 – As entidades, instituições, organizações da sociedade civil, trabalhadores da área e usuários que possuem assento no CMDPI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, conforme regimento interno, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulamentado pelo presente Edital.

Art. 32 – A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

Art. 33 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 34 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 03 de julho de 2023.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Edital n° 001/2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para Candidatura: ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

Pelo presente, o (a): _____
_____ (Nome da Organização), inscrita no CNPJ
n° _____, com sede e foro no Município de Ponta Grossa, no
Estado do Paraná, sita à (Rua; Av...) _____,
n° _____ CEP _____, e-mail _____ e
telefone _____ **REQUER** sua inscrição no processo eleitoral com
vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no
Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa – CMDPI.

Informo que a organização atua na execução da Política de Atendimento a Pessoa Idosa, como:

- () Entidade de atendimento a pessoa idosa nas diversas modalidades: entidades que atuem com a prestação de serviço direcionada a pessoa idosa e desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa de direito das pessoas idosas nos termos da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;
- () Instituição de Longa Permanência para Idosos: organizações que atuem com a prestação de serviço direcionada ao acolhimento a pessoas idosas em período integral e ininterrupto.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Edital n° 001/2023

Indicamos abaixo os nomes dos representantes titulares e suplentes:

Titular: _____

RG: _____

Suplente: _____ **RG:**

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- () Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- () Cópia da Documentação dos Candidatos Titular e Suplente.

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações sob as penalidades da Lei.

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Edital n° 001/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para Candidatura: TRABALHADORES DA ÁREA.

Pelo presente, o (a): _____
_____ (Nome Do Candidato), RG:
_____, CPF: _____, residente no município de
Ponta Grossa (PR), à Rua (Av) _____, CEP
_____, e-mail _____, telefone:
_____, **REQUER** sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao
preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho
Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa – CMDPI. Como trabalhador que atua na área
do envelhecimento, na categoria profissional de
_____, inscrito no Conselho _____
_____, sob n° _____.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- () Cópia RG ou CNH.
- () Cópia CPF.
- () Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe.
- () Currículo constando a atuação na área de atendimento à pessoa idosa.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Edital nº 001/2023

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para Candidatura: USUÁRIOS

Pelo presente, o (a): _____
_____, (Nome Do Candidato), RG:
_____, CPF: _____, residente no município de
Ponta Grossa (PR), à Rua (Av) _____, CEP
_____, e-mail _____, telefone:
_____, **REQUER** sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao
preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho
Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa – CMDPI. Como usuário do serviço de
atendimento da pessoa idosa que utilizam dos diferentes serviços prestados à
população idosa no município de Ponta Grossa.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- () Cópia RG ou CNH.
- () Cópia CPF.

Quais serviços utilizados: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Edital nº 001/2023

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição para Votação: ENTIDADES E INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E OU REPRESENTANTE INDICADO PELO PRESIDENTE.

Pelo presente, o (a): _____
_____ (Nome da Entidade), indica Sr.(a)

_____ RG: _____

_____, CPF: _____
_____ residente no município de Ponta Grossa (PR), à

Rua: _____

(Av) _____, CEP: _____

_____, e-mail _____

telefone: _____, para votar na Assembleia, representando esta Entidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante legal